



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DA CORREGEDORA

PORTARIA N.º 021/GAB/2006

Teresina, 06 de fevereiro de 2006.

**A DELEGADA DIRETORA DA UNIDADE DE CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício n.º 687-GDG/06, datado de 16.12.05, do Ilustríssimo Delegado Geral de Polícia Civil, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor de cópia do ofício n.º 251-22ºDP/05, datado de 14/11/2005, do Delegado Titular da Delegacia do 22º Distrito Policial, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor de cópia do ofício n.º 302-22ºDP/05, datado de 26.12.05, do Delegado Titular da Delegacia do 22º Distrito Policial, o qual encaminha Relatório Circunstanciado sobre a fuga dos presos Daniel Brito Alves e Fábio Messias da Silva, custodiados no prédio do 22º Distrito Policial, ocorrida em 14.11.05, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor de cópia da Certidão de Ocorrência consignada na fl. 42 do livro de registro de ocorrência Delegacia do 22º Distrito Policial, constante dos autos

**RESOLVE:**

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar Punitiva com o objetivo de apurar os fatos constantes nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que os servidores **João Humberto Barbosa da Mota**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 009402-1, filho de Wilson Sobral da Mota e de Antonia Barbosa da Mota, **Raimundo Nonato de Carvalho**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 007581-7, filho de Domingas Maria da Conceição, **Miguel Pereira dos Santos Filho**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 038148-9, filho de Miguel José dos Santos Filho e de Francisca Pereira dos Santos e **Humberto da Silva Barros**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 009875-2, filho de José de Oliveira Barros e de Isabel da Silva Barros, teriam, por negligência, deixado aberto o portão da cela do 22º DP aberto, ocasião em que fugiram os presos Daniel Brito Alves e Fábio Messias da Silva pelo referido portão, fato ocorrido no dia 14/11/2005, nas dependências do 22º Distrito Policial desta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/94 e art. 64 da Lei Complementar n.º 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Leonardo Portela Leite**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Ademir Franco Albuquerque Silva, Agente de Polícia Civil, Simone Resende de Oliveira Leite, Escrivã de Polícia Civil e Cleber Castro de Oliveira Castro, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, os servidores imputados para conhecerem o processo e apresentarem defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

**Eugênia Nogueira do R. M. Villa**  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 022/ GAB/2006

Teresina, 06 de fevereiro de 2006.

**A DIRETORA DA UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício n.º 331/05 GAM, do Gerente de Armas e Munições, datado de 14/10/2005, o qual encaminha cópia do BO n.º 1863/05 do 10º Distrito Policial, bem como cautela em nome de Valdemar Barbosa Gonçalves, constantes dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor da cópia do Boletim de Ocorrência n.º 1863/05, registrado no 10º Distrito Policial em 28.09.05;

**CONSIDERANDO** o teor de documento expedido pelo então Departamento de Armas e Munições em 20.05.02, cautelando ao servidor Valdemar Barbosa Gonçalves, Investigador de Polícia Civil, matrícula n.º 091165-2, uma arma de fogo, tipo revólver, marca TAURUS, cal. 38 SPECIAL, número de série KL543862 e tomo 02-003614, de fabricação nacional, com capacidade para 6 (seis tiros), e identificada com a sigla SSP-PI, de propriedade da Secretaria de Segurança Pública

**RESOLVE:**

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar Punitiva com o objetivo de apurar a responsabilidade do servidor **Valdemar Barbosa Gonçalves**, Investigador de Polícia Civil, matrícula n.º 09116-2, filho de Joana Barbosa Gonçalves nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam extravio da arma de fogo tipo revólver, marca TAURUS, cal. 38 SPECIAL, número de série KL543862 e tomo 02003614, de fabricação nacional, com capacidade para 6 (seis tiros), e identificada com a sigla SSP-PI, de propriedade da Secretaria de Segurança Pública, cautelada em seu nome, ocasião em que a mesma teria sido subtraída do interior do veículo do referido servidor, estacionado destravado pelo próprio imputado, em frente a sua residência localizada no bairro Morada Nova, Quadra 13, bloco 09, apto 101, nesta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/94 e art. 64 da Lei Complementar n.º 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Leonardo Portela Leite**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar que ora se instaura, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores Luis Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil, Simone Resende de Oliveira Leite, Escrivã de Polícia Civil e Cléber de Oliveira Castro Santos, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

**Eugênia Nogueira R. M. Villa**  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora da Unidade de Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 023/ GAB/2006

Teresina, 06 de fevereiro de 2006.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do despacho do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, datado de 14.12.05, exarado nos autos da Sindicância Investigatória n.º 17/GPAD/2005, fl. 54/55, que determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com suporte no inciso II, do §4º, do art. 164, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória n.º 17/GPAD/2005, na sua inteireza e que constituirá peça vestibular do Processo Administrativo que ora se instaura ;

**RESOLVE:**

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o policial civil **Antônio Marques Filho**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 009016-6, filho de Antonio Marques de Matos e de Narcisa de Assis de Matos, teria sido o responsável pela liberação irregular do preso EDNALDO DA SILVA SALES, autuado em flagrante delito, pela Central de Flagrantes em 18.08.05, bem como pelo extravio da folha n.º 41 (quarenta e um) do livro de Abertura e Encerramento de Plantão da Central de Fragrantes, fatos ocorridos nas dependências da Central de Flagrantes desta Capital em 20.08.05..